

## ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4982/2022**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, neste ato representada pela Prefeita, a senhora Vanda Cristina Camilo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 638.072.381-15, residente e domiciliada à Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, no Município de SIDROLÂNDIA-MS, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Eletrônico Nº 80/2022**, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiados pela Lei Federal Nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, que responderá por toda e qualquer situação relativa a este Contrato.

**DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Vanda Cristina Camilo, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 80/2022**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas e pelas leis:

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;  
Lei Federal nº 10.520/02;  
Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;  
Lei Complementar nº 123/06  
Lei Complementar nº 147/14;  
Decreto Municipal nº 64/2020  
Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O objeto do presente é a Contratação de Empresa para Seguro Veicular para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal e suas Secretarias para o período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

### 2.1 Dos Serviços

#### 2.1.1 Franquia, o pagamento da franquía considerará os itens a seguir:

2.1.1.1 A franquía não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos(prêmios).

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS**

2.1.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículo e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

2.1.1.3 Os valores de franquia considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas, retrovisores, faróis e uma lanterna não deverá exceder o limite máximo de 100,00(cem reais) não sendo cumulativa com a franquia de que trato o item 4.1.2

2.1.1.4 A franquia de que se trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

2.1.1.5 Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

2.1.1.6 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente a franquia deverá ser pago pelo Município, a CONTRATADA.

2.1.1.7 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.1.1.8 O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL DA CONTRATADA

2.1.2 Apólice, a emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custos a CONTRATANTE.

I - Deverá constar na apólice:

- a. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b. Indicação de tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total.
- d. Prêmios discriminados por cobertura.
- e. Limites de indenização por cobertura, conforme valores a baixo:

- CASCO: 110% DA FIPE
- RCF – DANOS MATERIAIS R\$ 400.000,00
- RCF – DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00
- RCO- RESPONSABILIDADE CIVIL ONIBUS R\$ 2.000.000,00
- DANOS MORAIS R\$ 130.000,00
- APP – MORTE R\$ 100.000,00
- APP – INVALIDEZ R\$ 100.000,00
- DMHO - R\$ 100.000,00
- GUINCHO ILIMITADO DE KM + TAXI
- VIDROS COMPLETOS ISENTO DE FRANQUIA
- COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES
- ISENÇÃO DE FRANQUIA DE CASCO NO PRIMEIRO SINISTRO

- GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO

f. A apólice deverá ser hispanizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura válida, no prazo máximo de 15 dias, a contar da assinatura do contrato.

g. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATADA disporá de até 15 dias, para verificação da sua conformidade e posterior confirmação.

h. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contato

i. A inclusão e/ou correção de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo departamento de Patrimônio do Município.

j. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatados bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

### 2.1.3. Avaria

2.1.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.1.3.2 Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para a exclusão da 'Clausula de Avaria'.

2.1.3.3 avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização Integral.

2.1.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será considerado qualquer clausula de avaria posterior, assumindo a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto segurado.

### 2.1.4 Aviso de Sinistro

2.1.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 7 dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

2.1.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.

2.1.4.3 Após registro de sinistro, por um meio acima elencados, a CONTRATADA ter, no máximo 5 dias, a contar do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.

2.1.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 horas, após o aviso do sinistro.

### 2.1.5 Bônus

2.1.5.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá

observar os bônus estabelecidos em cada veículo.

#### 2.1.6 Endosso

2.1.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

2.1.6.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade de federação para utilização de veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período de vigência da apólice.

2.1.6.3 A emissão do endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

2.1.6.4 O pedido do endosso referente as secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Departamento de Patrimônio do Município.

#### 2.1.7 Salvados

2.1.7.1 Uma vez paga a indenização integral, o salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

2.1.7.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro Em nome da CONTRATANTE junto aos órgão pertinentes.

#### 2.1.8 Regulação de Sinistros

2.1.8.1 Ocorrendo Sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 dias úteis para a caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2.1.8.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

2.1.8.3 Não ser fixado prazo para a comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.

2.1.8.4 Ocorrendo o sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

2.1.8.5 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 3 dias do aviso do sinistro.

2.1.8.6 Havendo o descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidade previstas em lei.

#### 2.1.9 Indenização

2.1.9.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

2.1.9.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros,

na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salva a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

2.1.9.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado te a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo município e/ou por terceiros na tentativa de evitar sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

#### 2.1.10 indenização integral

2.1.10.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, ressaltante de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantidade de 75% do valor referenciado.

2.1.10.2 Em caso indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

2.1.10.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da propriedade do veículo e da sociedade seguradora.

#### 2.1.11 Inclusão

2.1.11.1 Havendo a necessidade de inclusão ou a substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA devesse fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total e franquia referente a ser incluso, considerando pra isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

#### 2.1.12 Exclusão

2.1.12.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (S), a CONTRATADA devesse calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido a Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X= Valor Anual do prêmio por veículo

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio para o término da apólice

Z = Número de meses restantes para o término da apólice

VT= Valor total a ser devolvido à Administração Pública

2.1.12.2 O valor de Z, número de meses restantes pra o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2.1.12.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior 15 dias.

2.1.12.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento por depósito em conta bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município.

2.1.12.5 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

### 2.1.13 Tabela avaliação dos ônibus

ITEM	COD	Descrição / Especificação	Quant Passag.	Valor Determinado
1	145.001.086	Seguro do veículo ônibus de t. escolar VW/induscar foz VWOD – 44 L. Motor MWM; Placa: HSH 1730: CHASI; 9BWR882W48R840327; ANO/MODELO:2008/2008	44	R\$ 147.000,00
2	145.001.134	Seguro do veículo ônibus de t. escolar VW/induscar foz VWOD – 44 L. Motor MWM; Placa: HSH 1731: CHASI; 9BWR882W78R840323; ANO/MODELO:2008/2008	44	R\$ 147.000,00
3	145.001.087	Seguro do veículo ônibus de t. escolar VW/induscar foz VWOD – 44 L. Motor MWM; Placa: HSH 1733: CHASI; 9BWR882W48R840330; ANO/MODELO:2008/2008	44	R\$ 147.000,00
4	145.001.079	Seguro do veículo ônibus de t. escolar VW/15.190 EOD E.S. OR 60L. Motor MAN; Placa: HSH1735: CHASI; 9BWR882W48R840344; ANO/MODELO:2008/2008	44	R\$ 147.000,00
5	145.001.167	Seguro do veículo ônibus de t. escolar VW/15.190 EOD E.S. OR 60L. Motor MAN; Placa: HTO2550: CHASI; 9BWR882W2CR250717; ANO/MODELO: 2012/2012	60	R\$ 109.000,00
6	145.001.299	Seguro do veículo ônibus de t. escolar VW/15.190 EOD E HD ORE 60L. Motor MAN; Placa: HTO2932: CHASI;9535E82WXDR250479 ANO/MODELO:2012/2012	60	R\$ 109.000,00
7	145.001.075	Seguro do veículo ônibus de t. escolar VW/15.190 EOD E HD ORE 42L. Motor MAN; MARCA WOLKSWAGEN Placa: HOT2933:CHASI;9532E82W5CR2535820 ANO/MODELO: 2012/2012	48	R\$ 109.000,00
8	145.001.161	Seguro do veículo ônibus de t. escolar M.B ENS/OF/1519 ORE 60L. MARCA; MERCEDES BENZ Placa: HTO2937: CHASI; 9BM384069DB916765 ANO/MODELO: 2013/2013	55	R\$ 130.000,00
9	145.001.093	Seguro do veículo ônibus de t. escolar M.B ENS/OF/1519 ORE 60L. MARCA; MERCEDES BENZ Placa: HTO2937: CHASI; 9BM384069DB916765 ANO/MODELO: 2013/2013	55	R\$ 130.000,00
10	145.001.089	Seguro do veículo ônibus de t. escolar VW/15.190 EOD E HD ORE 42L. Motor MAN; MARCA WOLKSWAGEN Placa: HOT2939: CHASI;9532E82W5CR2535820 ANO/MODELO: 2013/2013	43	R\$ 130.000,00
11	145.001.046	Seguro do veículo ônibus de t. escolar VW/15.190 EOD E HD ORE 42L. Motor MAN; MARCA WOLKSWAGEN Placa: HOT2941: CHASI; 9532E82WXDR348198 ANO/MODELO: 2013/2013	43	R\$ 130.000,00
12	145.001.168	Seguro do veículo ônibus de t. escolar M.BENS-OF/1519 OF 60L. MARCA; MERCEDES BENZ Placa: NRZ3800: CHASI; 9BM384069DB989286 ANO/MODELO: 2013/2013	60	R\$ 130.000,00
13	145.001.300	Seguro do veículo ônibus de t. escolar M.BENS/OF/1519 R. ORE 60L. MARCA; MERCEDES BENZ Placa: NRZ3101: CHASI; 9BM384069DB890152 ANO/MODELO: 2013/2013	60	R\$ 152.522,00
14	145.001.140	Seguro do veículo ônibus de t. escolar M.BENS/OF/1519 R. ORE 60L. MARCA; MERCEDES BENZ Placa: NRZ3802: CHASI; 9BM384069DB8892616 ANO/MODELO: 2013/2013	60	R\$ 130.000,00
15	145.001.301	Seguro do veículo ônibus de t. escolar VW/15.190 60L. Motor MAN; MARCA WOLKSWAGEN Placa: NRL 3103: CHASI; 9BM384069DB886953 ANO/MODELO: 2012/2013	60	R\$ 130.000,00
16	145.001.150	Seguro do veículo ônibus de t. escolar VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 60L. Motor MAN; MARCA WOLKSWAGEN Placa: NRL 8554: CHASI;9532E82W7ER432805 ANO/MODELO: 2014/2014	60	R\$ 130.000,00

17	145.001.149	Seguro do veículo ônibus de t. escolar VW/15.190 60L. Motor MAN; MARCA WOLKSWAGEN Placa: NRL 8584: CHASI;9532E82W5ER432981 ANO/MODELO: 2014/2014	60	R\$ 130.000,00
18	145.001.157	Seguro do veículo ônibus de t. escolar VW/15.190 60L. Motor MAN; MARCA WOLKSWAGEN Placa: NRL 8586: CHASI;9532E82W7ER432979 ANO/MODELO: 2014/2014	60	R\$ 130.000,00
19	145.001.159	Seguro do veículo ônibus de t. escolar VW/INDUSCAR FOZ U 60L. Motor MAN; MARCA WOLKSWAGEN Placa: NRL8587: CHASI;9532E82W4ER432986 ANO/MODELO: 2014/2014	60	R\$ 130.000,00
20	145.001.163	Seguro do veículo ônibus de t. escolar VW/INDUSCAR FOZ U 60L. Motor MAN; MARCA WOLKSWAGEN Placa: NRL8588 CHASI;9532E82WXER432989 ANO/MODELO: 2014/2014	60	R\$ 130.000,00
21	145.001.302	Seguro do veículo ônibus de t. escolar M.BENS/OF/1519 60L. MARCA; MERCEDES BENZ Placa: OOM6J45: CHASI; 9BM384069EB953468 ANO/MODELO: 2014/2014	60	R\$ 130.000,00
22	145.001.270	Seguro do veículo ônibus de t. escolar VW/15.190 EOD E. ORE; Motor MAN; MARCA WOLKSWAGEN Placa: QAPOA67: CHASI;9532E82WXMR112831 ANO/MODELO: 2020/2021	60	R\$ 284.000,00
23	145.001.303	Seguro do veículo ônibus de t. escolar VW NEO BUS 15.190 ESC; MARCA WOLKSWAGEN Placa: RWB 6D92: CHASI; 9532E82W7PR00646; ANO/MODELO: 2022/2023	60	R\$ 284.000,00
24	145.001.304	Seguro do veículo ônibus de t. escolar VW NEO BUS 15.190 ESC; MARCA WOLKSWAGEN Placa: RWB 6D94: CHASI; 9532E82W7NR052170; ANO/MODELO: 2022/2022	60	R\$ 284.000,00
25	145.001.305	Seguro do veículo ônibus de t. escolar VW NEO BUS 15.190 ESC; MARCA WOLKSWAGEN Placa: RWB 6D95: CHASI; 9532E82W8NR053120; ANO/MODELO: 2022/2022	60	R\$ 284.000,00
26	145.001.306	Seguro do veículo ônibus de t. escolar VW NEO BUS 15.190 ESC; MARCA WOLKSWAGEN Placa: RWB 6D969: CHASI; 9532E82W7PR002842; ANO/MODELO: 2022/2023	60	R\$ 284.000,00
27	145.001.307	Seguro do veículo ônibus de t. escolar VW NEO BUS 15.190 ESC; MARCA WOLKSWAGEN Placa: RWB 7A18: CHASI; 9532E82W7PR002839; ANO/MODELO: 2022/2023	60	R\$ 284.000,00
28	145.001.160	Seguro do veículo ônibus de t. escolar MPOLO/VOLARE V8L MOTOR MWM 26L; MARCA VOLARE Placa: HTO 2547: CHASI; 93PB51G1MCC040567; ANO/MODELO: 2011/2012	26	R\$ 133.582,00
29	145.001.156	Seguro do veículo ônibus de t. escolar MPOLO/VOLARE V8L MOTOR MWM 26L; MARCA VOLARE Placa: HSH5565: CHASI; 93PB51G1MCC040566; ANO/MODELO: 2011/2012	26	R\$ 133.582,00
30	145.001.326	Seguro do veículo micro ônibus de t. escolar MPOLO/CITYCLASS 29L; MOTOR IVECO Placa: HSH 5322: CHASI; 93ZL68B01C8434427; ANO/MODELO: 2011/2012	29	R\$ 115.631,00
31	145.001.141	Seguro do veículo micro ônibus de t. escolar MPOLO/CITYCLASS V8L4X4 MOTOR CUMMINS 26L; MARCA: VOLARE Placa: NRZ 3522: CHASI; 93PB58M12MDC045358; ANO/MODELO: 2012/2013	26	R\$ 152.540,00
32	145.001.145	Seguro do veículo micro ônibus de t. escolar MPOLO/CITYCLASS V8L4X4 MOTOR CUMMINS 26L; MARCA: VOLARE Placa: NRZ 3523: CHASI; 93PB58M1MDC045305; ANO/MODELO: 2012/2013	26	R\$ 152.540,00
33	145.001.308	Seguro do veículo micro ônibus de t. escolar MPOLO/CITYCLASS V8L4X4 MOTOR CUMMINS 26L; MARCA: VOLARE Placa: NRZ 3F24: CHASI; 93PB58M1MDC045180; ANO/MODELO: 2012/2013	26	R\$ 152.540,00

34	145.001.152	Seguro do veículo micro ônibus de t. escolar MPOLO/CITYCLASS V8L4X4 MOTOR CUMMINS 26L; MARCA: VOLARE Placa: NRZ 3F24; CHASI; 93PB58M1MDC045460; ANO/MODELO: 2012/2013	26	R\$ 152.540,00
35	145.001.158	Seguro do veículo micro ônibus de t. escolar MPOLO/CITYCLASS V8L4X4 MOTOR CUMMINS 26L; MARCA: VOLARE Placa: HTO2936; CHASI; 93PB58M1MDC04537; ANO/MODELO: 2013/2013	26	R\$ 152.540,00
36	145.001.153	Seguro do veículo micro ônibus de t. escolar MPOLO/CITYCLASS V8L4X4 MOTOR CUMMINS 26L; MARCA: VOLARE Placa: HTO2935; CHASI; 93PB58M12MDC046538; ANO/MODELO: 2013/2013	26	R\$ 152.540,00
37	145.001.142	Seguro do veículo micro ônibus de t. escolar IVECO/CITYCLASS 70C17 MOTOR IVECO 21L; MARCA: IVECO Placa: HTO2942; CHASI; 93ZL68C01E8453932 ANO/MODELO: 2013/2014	22	R\$ 142.000,00
38	145.001.147	Seguro do veículo micro ônibus de t. escolar IVECO/CITYCLASS 70C16 MOTOR IVECO 22L; MARCA: IVECO Placa: HTO2943; CHASI; 93ZL68C01G8454278 ANO/MODELO: 2013/2014	22	R\$ 142.000,00
39	145.001.133	Seguro do veículo micro ônibus de t. escolar IVECO/CITYCLASS 70C16 MOTOR IVECO 22L; MARCA: IVECO Placa: NRL8591; CHASI; 93ZL68C01G8466634 ANO/MODELO: 2015/2016	22	R\$ 142.000,00
40	145.001.137	Seguro do veículo micro ônibus de t. escolar IVECO/CITYCLASS 70C16 MOTOR IVECO 29L; MARCA: IVECO Placa: NRL8592; CHASI; 93ZL68C01G8466418 ANO/MODELO: 2015/2016	29	R\$ 151.667,00
41	145.001.268	Seguro do veículo micro ônibus de t. escolar NEOBUS TUNDER; MARCA: VW Placa: QAO9961; CHASI; 9532M52P8LR015006 ANO/MODELO: 2019/2020	30	R\$ 115.000,00
42	145.001.269	Seguro do veículo Micro ônibus de t. escolar VW NEOBUS th o; MARCA WOLKSWAGEN Placa: QAB8B19; CHASI; 9532M52P8MR123014; ANO/MODELO: 2020/2021	30	R\$ 115.000,00
43	145.001.162	Seguro de veículo car/caminhão C. Fechada VW/20.250 CNC 6X2; MARCA: VOLKSWAGEN; PLACA:MNN 5007; CHASSI 9BWXN82436R622374; ANO/MODELO:2006/2006	28	R\$ 342.186,00
44	145.001.096	SEGURO DE VEICULO VAN MERENDA ESC. PEUGEOT/BOXER F350 LH 23S; MARCA: PEGUGEOT; PLACA: NRL8589 CHASSI: 936ZCWMNCF143208; ANO /MODELO 2014/2015	20	R\$ 157.300,00
61	145.001.319	SEGURO DO VEICULO MICROONIBUS; PLACA REY3A92; CHASSI 93PB43M32NC066383; ANO/MODELO; 2021/2022	28	R\$ 342.180,00

## 2.2 Da Frota

Secretaria	Placa	Ano/Modelo	Marca e Modelo
SEGOV	QAB 4821	2017/2018	FIAT MOBI LIKE
SEGOV	ELK 0532	2017/2018	FIAT PALIO FIRE
SEGOV	HQH 7882	2001/2001	GM BLAZER
SEGOV	QAB 4822	2017/2018	FIAT MOBI LIKE
SEGOV	HSH 5563	2010/2010	FIAT UNO FIRE
SEGOV	HTO 0344	2010/2011	FORD FIESTA
SEGOV	HQH 7994	2001/2001	GM CORSA ST
SEGOV	QAM 0017	2018/2018	FIAT MOBI LIKE
SEGOV	HTO 1378	2013/2014	HONDA XRE 300
SEGOV	HTP 0919	2011/2012	YAMAHA XTZ 250



SEGOV	HSH 5320	2011/2012	FIAT UNO MILLE
SEGOV	NRZ 4100	2013/2013	FIAT UNO FIREE
SEGOV	HTO 1380	2011/2012	HONDA XRE 300
SEFATE	QAB 4824	2017/2018	FIAT MOBI LIKE
SEFATE	HSH 559	2010/2010	FIAT UNO FIRE
INFRAESTRUTURA	HTO 3517	2014/2014	CAMINHÃO VOLKSWAGEN BASCULANTE
INFRAESTRUTURA	HSF 0115	2004/2005	FORD CAMINHONET F-350
INFRAESTRUTURA	HQH 1787	1988/1988	CAMINHÃO VOLKSWAGEN TANQUE
INFRAESTRUTURA	QAB 5622	2018/2019	CAMINHÃO VOLKSVAGEN BASCULANTE
INFRAESTRUTURA	QAB 5623	2018/2019	CAMINHÃO VOLKSVAGEN BASCULANTE
INFRAESTRUTURA	HSH 2228	2008/2009	CAMINHÃO VOLKSVAGEN BASCULANTE
INFRAESTRUTURA	HSH 2230	2008/2009	CAMINHÃO VOLKSVAGEN BASCULANTE
INFRAESTRUTURA	QAV 9168	2020/2020	CAMINHÃO VOLKSVAGEN BASCULANTE
INFRAESTRUTURA	QAV 9170	2020/2020	CAMINHÃO VOLKSVAGEN BASCULANTE
INFRAESTRUTURA	QAV 9171	2020/2020	CAMINHÃO VOLKSVAGEN BASCULANTE
INFRAESTRUTURA	QAV 9173	2020/2020	CAMINHÃO VOLKSVAGEN BASCULANTE
INFRAESTRUTURA	QAV 9175	2020/2020	CAMINHÃO VOLKSVAGEN BASCULANTE
INFRAESTRUTURA	QAV 9176	2020/2020	CAMINHÃO VOLKSVAGEN BASCULANTE
INFRAESTRUTURA	QAV 9177	2020/2020	CAMINHÃO VOLKSVAGEN BASCULANTE
INFRAESTRUTURA	QAV 9178	2020/2020	CAMINHÃO VOLKSVAGEN BASCULANTE
INFRAESTRUTURA	QAV 9180	2020	CAMINHÃO DE APOIO MERCEDES BENZ
INFRAESTRUTURA	QAW 5155	2020/2020	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ
INFRAESTRUTURA	QAW 5156	2020/2020	CAMINHÃO TAMQUE MERCEDES BENZ
INFRAESTRUTURA	QAY 5C51	2020/2020	CAMINHÃO PRANCHA MERCEDES BENZ
EDUCAÇÃO	HSH 1730	2008/2008	VW/INDUSCAR FOZ VWOD – 44L
EDUCAÇÃO	HSH 1731	2008/2008	VW/INDUSCAR FOZ VWOD – 44L
EDUCAÇÃO	HSH 1733	2008/2008	VW/INDUSCAR FOZ VWOD – 44L
EDUCAÇÃO	HSH 1735	2008/2008	VW/INDUSCAR FOZ VWOD – 44L
EDUCAÇÃO	HTO 2550	2012/2012	VW/15.190 EOD E.S. OR
EDUCAÇÃO	HTO 2932	2012/2012	VW/15.190 EOD E.S. OR
EDUCAÇÃO	HTO 2933	2012/2012	VW/15.190 EOD E.S. OR
EDUCAÇÃO	HTO 2937	2013/2013	VW/15.190 EOD E.S. OR
EDUCAÇÃO	HTO 2938	2013/2013	VW/15.190 EOD E.S. OR
EDUCAÇÃO	HTO 2939	2013/2013	VW/15.190 EOD E.S. OR
EDUCAÇÃO	HTO 2941	2013/2013	VW/15.190 EOD E.S. OR
EDUCAÇÃO	NRZ 3800	2013/2013	MERCEDEZ BENZ/OF1519 R. ORE
EDUCAÇÃO	BRZ 3101	2013/2013	MERCEDEZ BENZ/OF1519 R. ORE
EDUCAÇÃO	NRZ 3802	2013/2013	MERCEDEZ BENZ/OF1519 R. ORE
EDUCAÇÃO	NRL 3103	2012/2013	VW/INDUSCAR FOZ U 15.190
EDUCAÇÃO	NRL 8554	2014/2014	VW/INDUSCAR FOZ U 15.190
EDUCAÇÃO	NRL 8584	2014/2014	VW/15.190 EOD E.S. OR
EDUCAÇÃO	NRL 8587	2014/2014	VW/INDUSCAR FOZ U 15.190
EDUCAÇÃO	NRL 8588	2014/2014	VW/INDUSCAR FOZ U 15.190

EDUCAÇÃO	OOM 6J45	2014/2014	VW/INDUSCAR FOZ U 15.190
EDUCAÇÃO	QAP 0A67	2020/2021	VW/INDUSCAR FOZ U 15.190
EDUCAÇÃO	RWB6D67	2022/2023	VW NEO BUS 15.190 ESC
EDUCAÇÃO	RWB 6D94	2022/2022	VW NEO BUS 15.190 ESC
EDUCAÇÃO	RWB 6D95	2022/2022	VW NEO BUS 15.190 ESC
EDUCAÇÃO	RWB 6D96	2022/2023	VW NEO BUS 15.190 ESC
EDUCAÇÃO	RWB 7A18	2022/2023	VW NEO BUS 15.190 ESC
EDUCAÇÃO	HTO 2547	2011/2012	MPOLO/VOLRE V8L
EDUCAÇÃO	HSH 5565	2011/2012	MPOLO/VOLRE V8L
EDUCAÇÃO	HSH 5322	2011/2012	MPOLO/CITYCLASS 701C16
EDUCAÇÃO	NRZ 3522	2012/2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4
EDUCAÇÃO	NRZ 3523	2012/2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4
EDUCAÇÃO	NRZ 3F24	2012/2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4
EDUCAÇÃO	NRZ 3525	2012/2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4
EDUCAÇÃO	HTO 2936	2013/2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4
EDUCAÇÃO	HTO 2935	2013/2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4
EDUCAÇÃO	HTO 2942	2013/2014	IVECO/CITYCLASS 70C17
EDUCAÇÃO	HTO 2943	2013/2014	IVECO/CITYCLASS 70C17
EDUCAÇÃO	NRL 8591	2015/2016	IVECO/CITYCLASS 70C16
EDUCAÇÃO	NRL 8592	2015/2016	IVECO/CITYCLASS 70C17
EDUCAÇÃO	QAO 9961	2015/2016	NEO BUS TUNDER
EDUCAÇÃO	QAB 8B19	2020/2021	VW/NEOBUS TH O
EDUCAÇÃO	MNN 5007	2006/2006	VW/24.250 CNC6X2
EDUCAÇÃO	NRL 8589	2014/2015	PEUGEOT/BOXER F350 LH23S
EDUCAÇÃO	HSH 5319	2011/2012	FIAT UNO MILLE WAY
EDUCAÇÃO	HTO 2944	2013/2013	FIAT UNO MILLE WAY
EDUCAÇÃO	HTO 3521	2014/2014	TOYOTA HILUX CD 4X4
EDUCAÇÃO	HSH 2661	2009/2009	BLAZER ADVANTAGE
SEDERMA	HSH 1236	2007	FIAT/UNO MILLE
SEDERMA	HSH 2295	2008	FIAT/UNO MILLE
SEDERMA	NRL 8553	2014	FIAT/PALIO FIRE WAY
SEDERMA	QAB 5G25	2018	FIAT STRADA HD WK EL
SEDERMA	OOU 9608	2016	VM330 6X2 BASCULANTE
SEDERMA	HTO 2379	2011	L200 MITSUBSH
SEDERMA	HQH 9529	2004	FORD RANGER
SEDERMA	HSH 2366	2007	BLAZER CHOVROLET
SEDERMA	HSH 5647	2009	VW 15.180 CNM
SEDERMA	QAW 5158	2020	MERCEDES BENS ATECO 1719
SEDERMA	ATP 2C59	2008	SCANIA G380 A4X2
SEDERMA	RWB6B19	2022	VW 24.280 CRM 6X2
SEDERMA	HQH 2227	1989	VW 7.110S
SEJEL	HSH 5558	2009	FIAT/UNO MILLE ECONOMY
SEJEL	HTO 2546	2012	VW/KOMBI
SEJEL	HTH 3268	2013	FIAT/PALIO EK TREKK
SEJEL	QAY 5C04	2020	PAS/MICROONIBUS I/M. BENS 416 CDISPRINTERM
ASSISTENCIA	HSH 2960	2008/2009	HONDA BIZ 125
ASSISTENCIA	HSH 2961	2008/2009	HONDA BIZ 125
ASSISTENCIA	NRL 8552	2014/2015	FIAT PALIO WAY
ASSISTENCIA	HQH 6393	2008/2008	FIAT UNO
ASSISTENCIA	QAB 4512	2016/2017	VW GOL
ASSISTENCIA	OOU 9604	2015/2015	CHEVROLET S10
ASSISTENCIA	OOU 9605	2015/2016	CHEVROLET SPIN
ASSISTENCIA	QAB 4819	2017/2018	CHEVROLET SPIN
ASSISTENCIA	QAB 4820	2017/2018	CHEVROLET SPIN

ASSISTENCIA	HTO 4820	2013/2014	FORD RANGER
ASSISTENCIA	REY 3A92	2021/2022	MICROONIBUS MERCEDES BENZ
SAUDE	CUG 5H99	2019/2020	M. BENS 416 CDSPINTERF
SAUDE	HRW 8893	2001/2002	HONDA XLR 125
SAUDE	HRW 8894	2001/2002	HONDA XLR 125
SAUDE	HRW 8895	2001/2002	HONDA XLR 125
SAUDE	HRW 8896	2001/2002	HONDA XLR 125
SAUDE	HRW 9099	2003/2004	HONDA CG 125
SAUDE	HSH 2227	2008/2008	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX
SAUDE	HSH 3447	2008/2008	YAMAHA YBR 125
SAUDE	HSH 5317	2010/2011	FIAT DOBLO
SAUDE	HSH 5564	2010/2010	FIAT DOBO HLX1,8
SAUDE	HSN 2206	2005/2005	FIAT DUCATO
SAUDE	HTN 2413	2009/2009	FIAT DOBLO
SAUDE	HTO 2934	2012/2013	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY
SAUDE	HTO 3518	2013/2014	FORD RANGER XLS CD4
SAUDE	HTO 3519	2014/2014	FIAT UNO WAY
SAUDE	HTO 3520	2014/2014	FIAT UNO WAY 1.0
SAUDE	NRL 8550	2012/2013	FORD RANGER XL CS4
SAUDE	NRL 8590	2012/2013	MICRO ONIBUS MB 515 CDI
SAUDE	OOU 9606	2016/2016	CHEVROLTE CLASSIC LS
SAUDE	OOU 9607	2015/2016	CHEVROLTE CLASSIC LS
SAUDE	OOU 9609	2016/2017	FIAT DUCATO MAXICARGO
SAUDE	QAB 5618	2018/2018	CHEVROLET ONIX
SAUDE	QAB 5619	2018/2018	NISSAN FRONTIER SE AT
SAUDE	QAB 5620	2018/2018	NISSAN FRONTIER SE AT4X4
SAUDE	QAB 5621	2018/2019	RENAULT KWID ZEN
SAUDE	QAB 5624	2018/2019	FIAT FIORINO
SAUDE	QAB 5626	2018/2019	FIAT FIORINO
SAUDE	QAB 5627	2018/2019	FIAT FIORILO
SAUDE	QAO 9950	2018/2019	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL
SAUDE	QAO 9951	2018/2019	FIAT FIORINO
SAUDE	QAO 9952	2018/2019	MICRO ONIBUS MB515 CDI SPRINTER
SAUDE	QAO 9953	2018/2019	MICRO ONIBUS MB515 CDI SPRINTER
SAUDE	QAV 9A16	2020/2020	R/BRAVO RTR 2E REBOQUE
SAUDE	REY 2C23	2021/2022	MB 416 CDI SPRINTER
SAUDE	RWB 9E42	2022/2023	FIAT MOBI LIKE 1.0
SAUDE	RWB 9E43	2022/2023	FIAT MOBI LIKE 1.0
SAUDE	RWB 2E97	2022/2022	I/FORD TRANSIT 460B
SAUDE	QAY 5C04	2022/2021	I/MERCEDES BENZ 416 CDI SPRINTER
SAUDE	HSH 2421	2009/2009	RENALT LOGAN AUTHENTIQUE
SAUDE	HTO 3224	2013/2014	FIAT PALIO WEEKEND TREKKING

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_).

3.1 O pagamento será dividido em 06 (seis) parcelas iguais, sendo o primeiro efetuado, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato e as demais a cada 30 (trinta) dias do primeiro vencimento, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

3.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

3.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

3.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

3.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

3.2 Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros, a Secretaria demandante concederá a empresa a ser contratada o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização</b>	
Funcional Programática	04.122.5000.2400.000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	034
<b>Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica</b>	
Funcional Programática	04.122.5000.2400.000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	145
<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>	
Funcional Programática	04.122.1201.2007.000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	636
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	
Funcional Programática	12.361.9002.2255.000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	481

<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento rural e meio ambiente</b>	
Funcional Programática	20.122.5000.2299.000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	386
<b>Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer</b>	
Funcional Programática	27.812.1101.2287.000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	620
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
Funcional Programática	08.244.6001.2009
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	230
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
Funcional Programática	10.122.1300.2021.000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	703
Funcional Programática	10.301.1300.2452.000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	806
Funcional Programática	10.301.1300.2452.000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	1026
Funcional Programática	10.301.1300.2452.000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	1116
Funcional Programática	10.302.1300.2030.000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	1107
Funcional Programática	10.302.1300.2030.000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	1028
Funcional Programática	10.302.1300.2030.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	858
Funcional Programática	10.305.1300.2029.000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	1110

5.1 E pelas dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratado** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

7.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

7.2 Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 Substituir os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.4 Ter revisado ou cancelado o contrato, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda deste termo;

7.5 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste contrato, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.6 Fornecer os serviços nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida em **até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviço;

7.7 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

7.8 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.9 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital;

7.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.12 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros

7.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

8.1 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente

8.2 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e

entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

8.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor do contrato.

8.5 A Administração e os atos de controle do contrato decorrente da presente licitação será do órgão gerenciador do Sistema.

8.6 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

8.7 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

8.8 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema e das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do contrato de preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

8.9 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços contratados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

8.10 Emitir a autorização de compra;

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que

haja conveniência para a Administração.

III – judicial, nos termos da legislação.

**§ 1º - O Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 2º -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 80/2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Prefeita**

---

**CONTRATADA**